

NÚCLEO DE ESTUDO E PESQUISA INTERDISCIPLINAR (NEPI)

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art.1º - O Núcleo de Estudo e Pesquisa em Enfermagem – NEPE foi criado em março de 2011, a partir da necessidade de qualificar a pesquisa e os seus produtores, na Escola de Enfermagem Wenceslau Braz –EEWB.

Parágrafo único: A Escola de Enfermagem Wenceslau Braz (EEWB), recredenciada pela Portaria nº 921 de 12 de julho de 2011, publicada no D.O.U em 13 de julho de 2011, sofreu alteração de denominação para Faculdade Wenceslau Braz, conforme Portaria SERES/MEC nº 257, de 03 de abril de 2017, publicada no D.O.U em 04 de abril de 2017.

Art. 2º - O NEPI insere-se na estrutura organizacional da FWB, portanto a partir desta data, chamar-se a Núcleo de Estudo e Pesquisa Interdisciplinar.

Art.3º- É um órgão que se destina a capacitação em pesquisa, sua interdisciplinaridade e institucionalização.

Art. 4º- Entende-se por institucionalização da pesquisa na FWB o processo de construção do projeto de pesquisa até a conclusão da pesquisa, com sua divulgação em meio impresso e/ou digital, seja em eventos científicos ou núcleos de pesquisa.

Art. 5º- A pesquisa na FWB tem o seu gerenciamento centrado neste Núcleo.

Art. 6º- O NEPI tem como missão estimular docentes e graduandos a se engajarem em projetos científicos como o Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC), com o fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG).

W

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 7º – Os integrantes do NEPI são:
- I- docentes da FWB,
 - II- enfermeiros e profissionais graduados da grande área da ciências da saúde, que estiverem desenvolvendo projetos de pesquisa para obtenção de título de especialização, mestrado ou doutorado,
 - III- aluno bolsista de iniciação científica do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC), da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG).
 - IV- aluno pesquisador de uma Instituição de Ensino Superior – IES- (sob indicação do docente da IES),
 - V- enfermeiros, especialistas, que atuam no Centro de Atendimento em Enfermagem.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O NEPI se fundamenta em objetivos gerais e específicos:

Objetivo Geral: capacitar seus membros em pesquisa na área das ciências da saúde, que requeiram atualização ou reciclagem e aprofundamentos, estimulando bolsistas de iniciação científica, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC), com o fomento da (FAPEMIG) na produção científica.

Objetivos Específicos:

- I- promover oficinas de estudo, cursos e discussões sobre desenhos metodológicos de pesquisa, nas abordagens quantitativa e qualitativa, na área das ciências da saúde,
- II- incentivar o empreendimento de pesquisas no meio acadêmico em diversos âmbitos (ensino, pesquisa e extensão) visando a sua articulação, assim como a utilização na teoria e na prática,
- III- assessorar na elaboração da pesquisa, visando à orientação dos docentes na construção de projetos,
- IV- desenvolver estudos sobre a situação da pesquisa na FWB,
- V- promover a divulgação da produção científica da FWB, via impressa e/ou online e a realização de congresso de iniciação científica,

24

VI- estabelecer parcerias com outras instituições, núcleos e grupos de estudos e pesquisas,

VII- estruturar as linhas de pesquisa da FWB,

VIII- constituir um banco de dados em pesquisa, com o propósito de preservar documentos específicos e a produção científica na área de enfermagem, procurando favorecer a realização de consulta a estas fontes,

IX – institucionalizar a pesquisa na FWB,

X- promover estudos de temas das ciências da saúde que requeiram atualização ou reciclagem,

XI- criar uma comissão de pesquisa para discussão de assuntos inerentes à pesquisa institucional, e avaliação dos projetos de pesquisa e de iniciação científica do PROBIC/FAPEMIG.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9 - O NEPI faz parte integrante da FWB, seguindo a filosofia, visão e objetivos da mesma; em consonância com a normalização dos trabalhos acadêmicos da graduação e pós-graduação, instituída pelo serviço de Biblioteca;

Art. 10 – A sede do NEPI localiza-se em sala própria, pertencente à FWB, com dia e horário estabelecidos e previamente informados para o seu devido funcionamento.

Art. 11- As reuniões ocorrem de acordo com as circunstâncias, em período pré-estabelecido.

Art. 12 –As atividades relacionadas com pesquisa e iniciação científica, além de estudos de enfermagem, devem proceder do NEPE que planejará, organizará, coordenará e controlará a atividade.

Art. 13- Entende-se por atividade relacionada com a pesquisa, o congresso de iniciação científica, a inscrição para o programa de bolsas de iniciação científica, o acompanhamento dos bolsistas de iniciação científica, monitorias de pesquisa, elaboração de pesquisa, estudos sobre temas ou assuntos das ciências da saúde, seminários de pesquisa.

pu

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14– A coordenação do NEPI será exercida por docente/pesquisador com título de doutor/ mestre em Enfermagem, indicado pela Diretora da FWB.

Art. 15– Compete ao coordenador:

- I- convocar e presidir reuniões com docentes/pesquisadores e monitores,
- II- elaborar e designar atividades a serem desenvolvidas pelos membros e monitoras do NEPI,
- III- analisar projetos e atividades de pesquisa, bem como os relatórios das pesquisas desenvolvidas,
- IV- divulgar eventos, livros, periódicos, resultados de pesquisas, notícias de pesquisa nacional e internacional, via impresso e/ou digital,
- V- elaborar informes para divulgação do NEPI, via impressa e /ou digital,
- VI- participar do processo de seleção de monitores e de bolsistas de iniciação em pesquisa da FWB,
- VII- organizar e manter sistema de registro das atividades e eventos desenvolvidos, tais como: reuniões, lançamento de livros, correspondências, projetos e outros,
- VIII- acompanhar a execução de projetos de pesquisa de conformidade com as linhas de investigação,
- IX- estimular docentes na atualização de seus currículos Lattes,
- X- atualizar as informações referentes ao NEPI junto ao site da FWB,
- XI- propor, incentivar, coordenar e acompanhar projetos de pesquisa e de iniciação científica,
- XII- verificar editais de propostas de pesquisa junto aos órgãos de fomento (FAPEMIG, CAPES e CNPq),
- XIII- divulgar edital do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPEMIG,
- XIV- presidir a comissão de pesquisa;
- XV- enviar propostas de pesquisa aos órgãos de fomento sempre que possível,
- XVI- criar página do NEPI via online, para otimizar, disseminar e disponibilizar à comunidade acadêmica manual de iniciação científica, com respectivos instrumentos, via digital, para a institucionalização da pesquisa.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 16 – Cabe aos membros do NEPI:

- I – sugerir modificações acerca das linhas de pesquisa,

DU

II- buscar consolidar as linhas de pesquisa objetivando constituir projetos de pesquisa,

III- realizar trabalhos de pesquisa interdisciplinar,

IV- relatar nos artigos, trabalhos de pesquisa e resumos, qualquer atividade de pesquisa da FWB ou de outra IES, com vinculação ao NEPI,

V- contribuir com a administração e o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas no NEPI,

VI- solicitar auxílio dos membros do NEPI para elaboração de projetos de pesquisa, artigos científicos e outras atividades congêneres.

Art. 17 – Será desligado do NEPI o membro que não participar por mais de duas reuniões, subseqüentes, sem justificativa prévia.

CAPÍTULO VII

DA MONITORIA DE PESQUISA e BIOESTATÍSTICA

Art. 18 – O NEPI atende à monitoria de pesquisa (cadastro do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil).

Art. 19 – O monitor de pesquisa, é aluno regularmente matriculado na FWB e aprovado no processo seletivo do NEPI. Este atenderá às solicitações, por escrito, através de formulário próprio do NEPI, e fornecerá suporte na pesquisa desenvolvida pelos docentes de enfermagem e ao aluno pesquisador da FWB ou de uma IES (sob indicação do docente da IES).

Art. 20 – A monitoria é desenvolvida em sala própria, pertencente à FWB, com dia e horário estabelecidos previamente informados para o devido funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UM TRABALHO DE PESQUISA

Art. 21– O membro do NEPI desenvolve trabalhos de pesquisa interdisciplinar que envolvam a FWB, no enfoque ensino, assistência e extensão.

Art.22- Todos os trabalhos de iniciação científica serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica, que ocorre anualmente, no mês de maio.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

70

Art. 23 – Os casos omissos neste regimento serão decididos pela Diretora do NEPI/FWB.

Art.24- Este regulamento pode ser modificado parcial ou totalmente por proposição do coordenador do NEPI e da Diretora da FWB.

Art. 25- Este regulamento entrará em vigor, após sua aprovação, pela diretora da FWB.

Aprovado em: 03/05/2017

Por Debara V. A. L. Villela